LEI Nº. 8.342/2017

Denomina Rua da Amizade, a rua "sem nome", sendo a segunda rua a direita da estrada da entrada da Comunidade Rural do Choro que se inicia na BR 494.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua da Amizade, a segunda rua a direita da estrada de entrada na Comunidade Rural do Choro, que inicia na BR 494.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

A amizade é um sentimento natural do ser humano. Nós necessitamos uns dos outros, pois, os amigos, rendem-se à piedade, socorrem-se mutuamente, compreendem-se e se mostram gratos. A amizade vence todos os obstáculos para unir os corações virtuosos: é que, graças à virtude, preferem os homens possuir em paz haveres moderados. A amizade é um vínculo em que percebemos que podemos contar uns com os outros, não por necessidade, mas por reciprocidade. Com fome ou sede, cordialmente, os amigos dividem os alimentos e a bebida. Cobiçosos de um belo objeto sabem resistir a si próprios para não afligir e ofender aqueles que devem respeitar. Não tomam das riquezas senão sua parte legítima, sem nenhuma idéia de cupidez, e demais auxiliam uns aos outros.

Por consenso dos amigos desta rua, onde grande parte da comunidade se reúne pra uma boa prosa e para interagir, nada mais justa a denominação de Rua da Amizade.